

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2016, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Cerro Branco**, situada na Av. 12 de Maio, 370, de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.2223/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Marlon Leandro Melchior**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2016**, por deliberação da Pregoeira, **homologada em**, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas nos itens que se seguem:

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados acima conforme Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2 – A empresa: - **GABRIEL MULLER FELIX**, estabelecida a Av. 28 de Dezembro, s/n Sala 01, Centro, município de Novo Cabrais – RS, CNPJ Nº14.904.244/0001-03 representado por seu proprietário Senhor **Gabriel Muller Felix**, CPF Nº 030.696.030-77, apresentou menores preços nos itens a seguir:

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Valor unitário– R\$
1	BATATA DOCE, NOVA, SÃ, TAMANHO GRANDE, CASCA UNIFORME, SEM MACHUCADOS, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA.	Kg.	4,19
2	MANDIOCA, NOVA, DESCASCADA, LIMPA, CONGELADA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM PESO IDENTIFICADO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	kg	3,60
6	BANANA PRATA, CASCA UNIFORME, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. PESO MÉDIO DE 60 GRAMAS POR UNIDADE. PESO IDENTIFICADO NA EMBALAGEM.	Kg.	3,85
9	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, PACOTE COM 2 KG., VALIDADE INDICADA NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA.	Pct.	4,19
10	BATATA INGLESA, NOVA, SÃ, TAMANHO GRANDE, SEM MACHUCADOS, COM PESO IDENTIFICADO NA EMBALAGEM.	Kg.	4,40



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

11	BETERRABA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM PESO IDENTIFICADO NA EMBALAGEM. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA.	Kg.	3,80
16	CARNE BOVINA COXÃO MOLE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO E POUCA GORDURA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. PESO MÉDIO DE 2 KILOGRAMAS PARA CADA EMBALAGEM, COM SELO DE INSPEÇÃO, PROCEDÊNCIA A PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Kg.	25,40
17	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, POUCA GORDURA, COM SELO DE INSPEÇÃO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. PESO MÉDIO DE 2 KILOGRAMAS EM CADA EMBALAGEM, IDENTIFICADO NA EMBALAGEM.	Kg.	22,10
18	CEBOLA BRANCA, NOVA, SÃ, TAMANHO MEDIO, SEM MACHUCADOS, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM PESO IDENTIFICADO NA EMBALAGEM.	Kg.	5,60
19	CENOURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, SEM MACHUDOS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA.	Kg.	3,70
25	LARANJA COMUN, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA UNIFORME, TAMANHO UNIFORME, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA.	Kg.	2,60
27	MAÇÃ VERMELHA TIPO FUGI, ESPECIAL, NOVA, TAMANHO UNIFORME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE DANOS FÍSICOS E/OU FISIOLÓGICOS. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA.	Kg.	6,85
30	MORANGA CABOTIÁ, MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, PESO INDICADO NA EMBALAGEM. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	Kg.	3,09
32	OVOS BRANCOS DE GALINHA, FRESCOS, TAMANHO GRANDE, ACOMODADOS EM EMBALAGENS PLASTICAS GRANDES COM TAMPAS, LAVÁVEIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, COM PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE INDICADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Dz.	5,40
39	REPOLHO, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MACHUCADOS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	kg	3,05
41	SALSICHA DE FRANGO, CONGELADA, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADOS E ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA.	Kg.	7,89
42	TOMATE VERMELHO, NOVO, SÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDICO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO.	Kg.	7,25
43	ABACAXI PÉROLA OU CAIANO, NOVO, CASCA UNIFORME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. UNIDADES DE TAMANHOS UNIFORMES UNIFORMES. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	Kg.	4,65
45	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA), EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	un	4,90
46	COCO RALADO CONGELADO, PACOTE COM 1 KG	un	33,00
49	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, EMBALAGEM 1 LITRO	un	2,65

52	COUVE-FLOR, NOVO, COM TALOS E FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MACHUCADOS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, PESO IDENTIFICADO NA EMBALAGEM.	Kg.	3,34
59	COUVE VERDE, HORTALIÇA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS E AMARELADAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ENTREGUE EM MOLHOS COM NO MÍNIMO OITO FOLHAS. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA.	Un.	3,30
60	ALFACE CRESPA OU LISA, VERDE, FOLHAS INTEGRAS, TEXTURA A CONSISTENCIA VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RESÍDUOS DE TERRA LARVAS, INSETOS OU OUTROS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO. PESO MÉDIO 350GR A UNIDADE	un	1,60
61	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO, EM KG	kg	28,80

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC)**, preenchidos em modelo próprio (**Anexo VIII do Edital**), datados e assinados pelos Gestores de Município, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 – Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a **DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS** (Anexo I do Edital).

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, de acordo com o cronograma enviado pelas Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **OP**.

5.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo **OP**.



5.6 – A contratada deverá enviar ao **OG**, até o **segundo dia** da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por **OP** da semana anterior.

5.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do **PC**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa Aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 05 dias úteis** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2 – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que foi adjudicado.

7.2.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula

cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado.

7.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

10. 1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS.

11 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a)** uma (1) para o OG;
- b)** uma (1) para a empresa registrada;
- c)** uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d)** uma (1) para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal senhor **Marlon Leandro Melchior**, representando o **OG**, pelo senhor Gabriel Muller Felix, CPF nº 030.696.030-77, representando a EMPRESA REGISTRADA: - **GABRIEL MULLER FELIX**, tendo como testemunhas os (as) senhores (as) Ezequiel Gustavo Diehl e Simone G. Pfeiffer Schmidt , a todo o ato presentes.

Cerro Branco, 22 de fevereiro de 2016.

Iedo Petermann
Prefeito em exercício Municipal

Representante do OG

Gabriel Muller Felix
GABRIEL MULLER FELIX
Fornecedor

Testemunhas:

Sonia Quoos

Visto pela Procuradoria Jurídica:

_____/_____/_____

Dinéia D`Avila Anneter

Lisandro Santos Machado

OAB/RS 78.927